



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## -QUADRO I PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS - EDITAL 001/2011 CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Gazzinelli Consultoria	Data da Publicação do Edital na Imprensa Oficial:	11-11-2011
02	Gazzinelli Consultoria	Período das Inscrições:	16 a 22-11-2011
03	Gazzinelli Consultoria	Informar à Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, a quantidade de candidatos inscritos:	28-11-2011
04	Gazzinelli Consultoria	Publicação do Relatório de Candidatos Inscritos por Cargo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas e no site <a href="http://www.gazzinelliconsultoria.com.br">www.gazzinelliconsultoria.com.br</a>	28-11-2011
05	Gazzinelli Consultoria	Publicação do Relatório de Candidatos Indeferidos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas e no site <a href="http://www.gazzinelliconsultoria.com.br">www.gazzinelliconsultoria.com.br</a>	28-11-2011
06	PM JENIPAPO DE MINAS	A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas deverá informar o local de provas (nome e endereço das escolas, número de salas e número de carteiras em cada sala):	30-11-2011
07	Gazzinelli Consultoria	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas site: <a href="http://www.gazzinelliconsultoria.com.br">www.gazzinelliconsultoria.com.br</a> e relatório no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, (item 12.1 deste Edital).	01-12-2011
08	Gazzinelli Consultoria	Divulgação do Cartão de Inscrição pelo site: <a href="http://www.gazzinelliconsultoria.com.br">www.gazzinelliconsultoria.com.br</a> para aplicação das provas e relatório no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, ( item 8.2 deste Edital).	05-12-2011
09	PM JENIPAPO DE MINAS	Expedir portaria com os nomes dos fiscais de prova:	06-12-2011
10	Gazzinelli Consultoria	<b>DATA DA PROVA</b>	11-12-2011
11	GAZZINELLI E PM JENIPAPO DE MINAS	Data da publicação do <b>Gabarito Oficial</b> de respostas das provas:	13-12-2011
12	CANDIDATO	Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao <b>Gabarito Oficial</b> das provas:	14 e 15-12-2011
13	Gazzinelli Consultoria	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao <b>Gabarito Oficial</b> :	20-12-2011
14	Gazzinelli Consultoria	Divulgação do Relatório Geral das Notas dos Candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado:	22-12-2011
15	CANDIDATO	Prazo de recursos referentes ao Relatório Geral das Notas dos Candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado:	23 e 26-12-2011
16	Gazzinelli Consultoria	Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao Relatório Geral das Notas dos Candidatos - RGCPM12 do Processo Seletivo Simplificado:	28-12-2011
17	Gazzinelli Consultoria	Divulgação dos Relatórios: Classificação Final dos Candidatos - RGCPM21 e Classificação Final dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - RGCPM23 do Processo Seletivo Simplificado:	30-12-2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

*O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas-MG*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **16 a 22 de novembro de 2011**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de vagas existentes de acordo com os requisitos da Lei Complementar Nº 322/2011, relacionadas no **QUADRO III** deste Edital, com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, obedecendo às normas seguintes:

### 01 - DOS CARGOS PÚBLICOS

- 1.1 Os Empregos Públicos, objetos do presente certame para contratação temporária, são os constantes do **QUADRO III** deste Edital.
- 1.2 Os vencimentos constantes do **QUADRO III** estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

### 02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 2.1 O candidato selecionado será contratado de acordo com o requisito da Lei Complementar Nº 322/2011, por contrato administrativo de prestação de serviço em regime estatutário.

### 03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 *As inscrições estarão abertas no período de 16 a 22 de novembro de 2011, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis e pela internet no endereço eletrônico [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) conforme item 05 deste edital.*

A) **Em Jenipapo de Minas:** Na Prefeitura Municipal situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro, Jenipapo de Minas – MG.

B) **Pela internet:** No endereço eletrônico [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br).

### 04 - DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

#### 4.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

- a) A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de procuração simples a qual deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato;
- b) Em caso de procuração, o procurador deverá também anexar cópia do seu documento de identidade;
- c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste Edital, correspondente ao cargo em que concorrerá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

- 4.2 O simples ato do pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato a efetivação da inscrição.
- 4.3 A taxa da inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses de alteração de data da realização da prova, cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
- 4.5 Não será admitida a inscrição presencial sem a entrega da documentação exigida nos casos de Pessoas com Deficiência.
- 4.6 Os documentos em original do candidato serão devolvidos no ato da realização da inscrição, após a autenticação das cópias.
- 4.7 As inscrições a que se refere este Edital serão feitas pelo próprio candidato ou por seu procurador, mediante outorga com poderes para tal fim.
- 4.8 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando da digitação do requerimento de inscrição.
- 4.9 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.
- 4.10 O candidato só poderá se inscrever para um local de trabalho conforme QUADRO III do Edital 001/2011.
- 4.11 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em Edital de Convocação para realização das provas que será publicado no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) e relatório afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, conforme datas do Cronograma de Trabalho (**QUADRO I**);
- 4.12 O campo reservado ao **CÓDIGO DO CARGO** do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 4.13 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG e no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br).
- 4.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.
- 4.15 O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

## 05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 5.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br), solicitada entre 09:00 h do dia 16/11/2011 e 18:00h do dia 22/11/2011, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 5.3 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição online.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

- 5.5 O pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 23/11/2011, no horário de atendimento das agências bancárias.
- 5.6 O boleto bancário gerado no site da empresa é o único meio de pagamento aceitável para esta modalidade de inscrição.
- 5.7 Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.
- 5.8 O candidato que se inscrever pela internet não deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.9 O mesmo documento de identidade utilizado para inscrição via internet deverá ser apresentado para admissão do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva.
- 5.10 O cartão de inscrição dos candidatos inscritos via internet estará disponível no endereço eletrônico [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br), a partir do dia 05 de dezembro de 2011.
- 5.11 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.12 O candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o site da empresa e gerar uma segunda via do mesmo, sendo desnecessária a realização de uma nova inscrição;
- 5.13 O candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário, terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento;
- 5.14 A homologação da inscrição pela internet, será feita somente após a comprovação do pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição pela instituição bancária.
- 5.15 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não são de responsabilidade da empresa ou da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa de inscrição não poderá ser feito através de depósito, depósito em caixa eletrônico, cheque ou agendamento.

## 06 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.
- 6.2 A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá, coordenar e supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.
- 6.3 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de Jenipapo de Minas poderá indicar quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora ótica junto à empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 6.4 Compete ao Prefeito Município de Jenipapo de Minas, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora de Processo Seletivo Simplificado, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.
- 6.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no site [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

Municipal de Jenipapo de Minas e em jornal de grande circulação.

## 07 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 A Pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, para o cargo com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de fracionamento do percentual apurado, o número de vagas, será arredondado para o número maior desde que não acarrete reserva superior ao limite de 20% e, que, caso isso ocorra, será desconsiderada a fração.
- 7.2 A ordem de convocação para os candidatos portadores de deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo da a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª, e, assim, sucessivamente, ou seja, 41ª, 61ª ...., sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.
- 7.3 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas, serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência;
- 7.4 **Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.**
- 7.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Conforme as definições a seguir:
  - a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
  - c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
  - d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
  - e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 7.6 No **ato da inscrição**, a pessoa com deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência, entregando **Laudo Médico original**, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

- 7.7 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 7.8 A pessoa com deficiência que se inscrever para o referido Processo Seletivo Simplificado via internet, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via sedex com AR, ou pessoalmente mediante recibo o **Laudo Médico original** especificado no item 7.6 deste Edital, para:  
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda  
Rua Epaminondas Otoni, nº 35 - Conjunto 401  
Centro - Teófilo Otoni-MG  
Cep: 39.802-010,  
Contendo no verso do envelope:  
Nome do Remetente  
Endereço completo, CEP e a sigla - "PCD"  
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG
- 7.9 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 7.10 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 7.11 Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova e demais exames previstos neste Edital, a pessoa com deficiência deverá solicitá-las por escrito no **ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação.
- 7.12 As pessoas com deficiências visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista da empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme item 7.11.
- 7.13 As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 7.15 O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 7.16 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não com deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.17 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 7.18 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 7.19 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 7.20 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## 08 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O Cartão Definitivo de Inscrição é o documento que autoriza o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser guardado cuidadosamente para orientação do candidato no dia da prova. O **Documento de Identidade original** de reconhecimento nacional que contenha fotografia, possibilitará o acesso do candidato à sala de provas. Sua apresentação na portaria e durante a prova é **INDISPENSÁVEL**.
- 8.2 *Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, estarão à disposição no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) a partir de 05 DE DEZEMBRO DE 2011 e no relatório que será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro, Jenipapo de Minas – MG.*
- 8.3 É obrigação do candidato conferir no Cartão Definitivo de Inscrição, seu nome, o Nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda para a devida correção no endereço: Rua Epaminondas Otoni, 35 - Conj. 401 - Centro - Teófilo Otoni-MG, Cep: 39.802-010 - Telefax: (33) 3522-4949 - site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br)
- 8.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5 As reclamações referentes ao **CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO** serão aceitas até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

## 09 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de prova objetiva de múltipla escolha.
- 9.2 Os detalhes, por cargo, fazem parte do **QUADRO III** deste Edital.
- 9.3 A prova objetiva, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme **QUADRO III** deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

## 10 - DOS PROGRAMAS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 10.1 Os programas das matérias sobre os quais versará a prova objetiva de múltipla escolha e as atribuições dos cargos, integram o presente Edital a partir da página 14.

## 11 - DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá da prova descrita no item 09 e conforme **QUADRO III**, que avaliarão o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.
- 11.2 A prova será de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentada a disciplina em um único caderno, de acordo com o cargo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

especificado no **QUADRO III** deste Edital.

- 11.3 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova, especificada conforme **QUADRO III** deste Edital.
- 11.4 **O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**
- 11.5 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.6 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 11.7 O candidato que não entregar o Cartão Resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8 Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado julgar necessária.
- 11.9 **O cartão resposta** deverá ser preenchido conforme instruções do **QUADRO II** deste Edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente incidirá na anulação do Cartão Respostas.
- 11.10 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, estas somarão em favor do candidato.
- 11.11 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **CARTÃO RESPOSTA** acarretará a anulação do mesmo.
- 11.12 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **QUADRO III** de cada cargo onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.
- 11.13 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal 11.350/06).
  - I - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
  - II – Participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação e
  - III - haver concluído o ensino fundamental.
- 11.14 **A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.**

## 12 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 12.1 *As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2011**, podendo ser aplicadas das 08:30 horas às 11:30 horas ou das 14:30 horas às 17:30 horas nas Escolas Públicas do Município de Jenipapo de Minas de acordo com a quantidade de inscritos, conforme Edital de Convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura, situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro, Jenipapo de Minas – MG e no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br).*
- 12.2 A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização da prova.
- 12.3 O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no **QUADRO III** deste Edital. Caso esteja faltando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

- alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 12.4 A data da realização da prova, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 12.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado será reservado o direito de cancelar, substituir prova ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (**Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação**).
- 12.7 Recomendamos aos candidatos comparecer ao local das provas **60 (sessenta) minutos** antes do início das mesmas, portando **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia**, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, **Cartão Definitivo de Inscrição**, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, portando caneta esferográfica azul ou preta.
- 12.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 12.7 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 12.9 Não se admitirá a entrada, no recinto da prova, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 12.10 Não haverá, **sob qualquer pretexto**, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 12.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 12.12 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado;
  - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
  - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

- d) Adentrar, no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, *walkman*, *diskman*, *MP3 player*, *MP4*, gravador, canetas eletrônicas ou qualquer outro receptor de mensagens;
  - e) Portar qualquer tipo de arma.
  - f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - g) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
  - h) Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
  - i) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
  - j) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
  - k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 12.14 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico terá sua prova recolhida imediatamente, junto com o Cartão Resposta, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o mesmo.
- 12.15 O candidato que infringir o disposto no subitem 12.13, “d” e “e”, não receberá o caderno de prova enquanto não se desfizer do telefone celular, equipamento eletrônico e da arma.
- 12.16 As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas por ato do Prefeito do Município de Jenipapo de Minas-MG.
- 12.17 **Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao do Processo Seletivo Simplificado.**
- 12.18 Não será permitido que as marcações no **Cartão Resposta** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 12.19 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.20 Ao terminar a(s) prova(s) ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.21 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 12.22 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.23 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 12.24 O caderno de prova(s) pertencerá ao candidato após 60 minutos do início da mesma.
- 12.25 As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.
- 12.26 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## 13 - DO DESEMPATE

13.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a idade mais elevada.
- b) por sorteio público.

## 14 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 *Terminada a avaliação da prova, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro, Jenipapo de Minas – MG, no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) e em jornal de grande circulação no município.*

14.2 As publicações dos resultados poderão ser feitas também em jornais e outros meios de comunicação.

14.3 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados poderão ser publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços da Administração.

## 15 - DOS RECURSOS

15.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio contra o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Cronograma de Trabalho **QUADRO I**, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 15.2 deste Edital.

15.2 *O recurso a que se refere o subitem 15.1, dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser preenchido de acordo com o ANEXO II deste edital e encaminhado via internet para o email: [recursos@gazzinelliconsultoria.com.br](mailto:recursos@gazzinelliconsultoria.com.br) ou via FAX pelo Telefone (33) 3522-4949 com confirmação de recebimento e apresentados em obediência às seguintes especificações:*

- a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) deverá ser protocolado em duas vias, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
- c) deverá ser assinado pelo candidato ou por seu procurador com outorga para tal fim;

15.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

15.4 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.6 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 15.5 e **QUADRO I** deste Edital.

- 15.7 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.
- 15.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 15.9 A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

## 16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 O candidato deverá entregar após a convocação para sua contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Declaração de Bens;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- k) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- l) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG.
- n) Comprovação de experiência, quando exigido.
- o) Comprovante de endereço;
- p) Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/06. (Item 11.13 e 11.14 deste Edital).
- q) Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06.
- r) A contratação definitiva somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.
- s) A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas-MG, responsável pela aplicação do referido treinamento.

16.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

16.3 Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física, mental e de esforço físico quando for o caso que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

16.4 No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

17.2 O manual do candidato que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, se encontra afixado, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, no local da realização das inscrições e disponível no site [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) e **deverá ser lido antes da realização da inscrição.**

17.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

17.4 O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição, determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

17.5 A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Processo Seletivo Simplificado.

17.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas ao Processo Seletivo Simplificado anteriores.

17.7 O valor da **taxa de cada inscrição** é o determinado conforme cargo constante no **QUADRO III** deste Edital.

17.8 Será publicado apenas os nomes dos candidatos aprovados no **relatório do resultado final.**

17.9 *As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos da Lei Nº 322/2011.*

17.10 O prazo de validade deste certame é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação.

17.11 Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado com prioridade sobre novos candidatos para o emprego.

17.12 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas.

17.13 Publicado o Edital de Convocação para contrato dos aprovados, o candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

17.14 *A convocação dos candidatos aprovados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro, Jenipapo de Minas – MG, publicado na imprensa local e correspondência enviada ao endereço do candidato.*

17.15 A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

**17.16 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.**

17.17 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da sua contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

- 17.18 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 17.19 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à sua contratação.
- 17.20 A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas ou cometido qualquer tipo de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
- 17.21 *A carga horária dos empregos e as atribuições dos empregos são as constantes da Lei Nº 322/2011.*
- 17.22 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, *situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro, Jenipapo de Minas – MG*, no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) e em jornal de grande circulação no município.
- 17.23 O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, por contrato, da empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni-MG, com endereço na Rua Epaminondas Otoni, Nº 35 - Conjunto 401 - centro - CEP 39.802-010 - Telefax: (33) 3522-4949 - site [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br).
- 17.24 A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG e a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 17.25 A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).
- 17.26 Os casos omissos não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito do Município de Jenipapo de Minas-MG.

Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG, 11 de novembro de 2011.

(Original assinado)

**Márlcio Geraldo Costa**

**Prefeito do Município de Jenipapo de Minas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## PROGRAMA DE PROVA

### PROGRAMA DA PROVA ESPECÍFICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**ESPECÍFICA:** Aleitamento Materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação Infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. **Processo Saúde-Doença** e seus determinantes/ condicionantes. **Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde** e Lei Orgânica da Saúde. Visita domiciliar. **Cadastramento familiar e territorial:** finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. **Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde:** acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. **Condições de risco social:** violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. **Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.** Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. **Participação e mobilização social:** conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. **Lideranças:** conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. **Estatuto da criança e adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania.**

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à PSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## *EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011*

### **PUBLICAÇÃO RESUMIDA**

O Prefeito do Município de **Jenipapo de Minas-MG**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que no período de 16 a 22 de novembro de 2011, na Prefeitura Municipal, *situada à Rua Turmalina, Nº 200 - Centro - Jenipapo de Minas-MG*, das 08 às 12 e das 14 as 17 horas, e pela internet no endereço eletrônico [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br) estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de cargo a ser preenchido de acordo com os requisitos da Lei Nº 322/2011. Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 16 de novembro de 2011, no local de realização das inscrições. A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2011 serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas-MG e/ou no site: [www.gazzinelliconsultoria.com.br](http://www.gazzinelliconsultoria.com.br).

Jenipapo de Minas-MG, 11 de novembro de 2011.

(Original assinado)

**Márlcio Geraldo Costa**

**Prefeito do Município de Jenipapo de Minas**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL:pmgenipa@uai.com.br TELEFAX (33)3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## QUADRO II

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SERÃO UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2011.

### ANTES DO INÍCIO DE SUA PROVA LEIA COM ATENÇÃO

#### AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA PRIMEIRA CONTRA CAPA DE SUA PROVA.

- Verifique se o conjunto de páginas que compõe sua prova está completo.
- Leia atentamente para responder corretamente as questões formuladas.
- Caso haja alguma dúvida, o candidato deverá solicitar ao fiscal a presença do coordenador do Processo Seletivo.
- Nas questões formuladas só existe uma alternativa correta. O candidato só deverá marcar a alternativa com caneta esferográfica AZUL ou PRETA, quando tiver absoluta certeza da resposta.
- **NÃO USAR LÁPIS** para marcar o Cartão Resposta.

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

- Após ter respondido a prova, transfira as respostas para o Cartão Resposta, marcando apenas uma opção conforme instrução abaixo.
- Não poderá haver rasuras no Cartão Resposta; caso isto aconteça, o cartão resposta será anulado.
- A não observância destas instruções ensejará a eliminação do candidato deste certame.

NÃO ESCREVER NADA NESTA ÁREA, O CABEÇALHO DO CARTÃO JÁ VEM PREENCHIDO.

#### ÁREA 1

NÃO ESCREVER E NEM MARCAR NADA NESTA ÁREA. O CARTÃO RESPOSTA JÁ CONTÉM O Nº DE INSCRIÇÃO. (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 2)

#### ÁREA 2

- MARCAR APENAS UMA OPÇÃO PARA CADA QUESTÃO
- NÃO FAZER NENHUMA OUTRA MARCAÇÃO QUE NÃO SEJA NAS OPÇÕES A, B, C OU D.
- SÓ MARQUE SEU CARTÃO RESPOSTA DESTA FORMA:



- NÃO MARQUE DESTA FORMA:



#### ÁREA 3

- MARCAR APENAS O NÚMERO DE QUESTÕES EXISTENTES NA SUA PROVA.
- NÃO USAR BORRACHA, RASURAR OU SUJAR O CARTÃO RESPOSTA. (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 3).

- ASSINE, UTILIZANDO O ESPAÇO ASSINALADO
- NÃO ULTRAPASSE O ESPAÇO DA ASSINATURA (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 4)

#### ÁREA 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DE MINAS-MG  
Nº INSCRIÇÃO: 000  
FULANO DE TAL  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
MG-XXXXXXXXXXMG SALA01  
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU  
RUA DAS NUUVENS, S/N – SÃO PEDRO  
JENIAPAO DE MINAS-MG

I									
N									
S									
C									
R									
I									
Ç									
Ã									
O									
PROVA									
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## QUADRO III

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITO – ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 1 PSF-RENAS CER BAIRRO CENTRO 1	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 2 PSF-RENAS CER BAIRRO CENTRO 2	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 3 PSF-RENAS CER BAIRRO LAGOINHA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 4 PSF-RENAS CER BAIRRO LARANJEIRAS, AGRESTE E ALTO DO CAMPO	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 5 PSF-RENAS CER VILA SANTA LÚZIA, SÃO LUCAS, POÇÃO, PAI JOAQUIM E BOA VISTA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 6 PSF-RENAS CER BAIRROS LAGOINHA E ALTO DO CAMPO (CAIXA D'ÁGUA)	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 1 PSF-RENAS CER MUQUÊM	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 2 PSF-RENAS CER SANTO ANTÔNIO	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MICRO ÁREA 3 PSF-RENAS CER ESTIVA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: [www.jenipapodeminas.mg.gov.br](http://www.jenipapodeminas.mg.gov.br) E-MAIL: [pmgenipa@uai.com.br](mailto:pmgenipa@uai.com.br) TELEFAX (33) 3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## QUADRO III

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITO – ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	Nº VAGAS	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 4 PSF-RENAS CER SILVOLÂNDIA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 5 PSF-RENAS CER SÃO JOSÉ DO BOLAS / MARTINS	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
12	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 6 PSF-RENAS CER BARRAGEM AGROVILA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
13	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 1 PSF-RENAS CER CURTUME	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
14	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 2 PSF-RENAS CER VILA SÃO JOSÉ	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
15	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 3 PSF-RENAS CER CIPÓ	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
16	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 4 PSF-RENAS CER SANTANA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
17	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 5 PSF-RENAS CER RIBEIRÃO DO BOSQUE / BOSQUE	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00
18	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MCRO ÁREA 6 PSF-RENAS CER RIBEIRÃO DE AREIA	01	653,00	33,00	40 HORAS	ESPECÍFICA	20	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 - Centro - 39.645-000 - CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL:pmgenipa@uai.com.br TELEFAX (33)3738-9000

Administração 2009-2012  
"Desenvolvimento  
com Qualidade de Vida"

## ANEXO I MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO EDITAL Nº 001/2011

### AO PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, sob inscrição n.º \_\_\_\_\_ para o cargo de \_\_\_\_\_ venho requerer conforme item 15 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011.

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da(s) prova(s) de :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da(s) prova(s) de :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Outro (especificar abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2011.

Ass. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_